AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 73/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 27/2019

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Edital de Pregão Presencial nº 27/2019

Tipo de julgamento: menor preço unitário

"Edital de Pregão Presencial para contratação de

empresa para a prestação de serviço de profissionais para

condicionamento físico".

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos

interessados, que às 08h30min, do dia 24 do mês de junho do ano de 2019, na sala de reuniões

do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o

pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 433/2018, com a finalidade de

receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para a

prestação de serviço de profissionais para condicionamento físico, condições e especificações

contidas no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como

critério de julgamento o menor preço por item, empreitada por preço unitário, processando-

se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 49, de

13/06/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21/10/2013, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda, no que couber, as disposições legais

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar

147/2014

1-DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA

CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA DESENVOLVER O PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE

CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 24/06/2019

HORA: 08h30 min

LOCAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750- CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas

automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente

Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos

mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus

termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto

licitado, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de

concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontram com o direito de licitar

e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas

inidôneas.

3.3.1 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis,

sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem

sanções aplicadas e registradas no CEIS.

3.4 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

3.5 - A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes

por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao

credenciamento, proposta de preços e habilitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte

externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 27/2019

Envelope n° 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 27/2019

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em

original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou

publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos

extraídas de sistemas informatizados - INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua

autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum

caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3-É vedada à participação de empresas:

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução,

liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

em qualquer esfera do governo.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

4.5.1 -Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação

dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as

sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado,

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/ www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade

comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste subitem não

precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido

apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta, dar

lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes

ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.5 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a

manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15 e 9.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de

pequeno porte.

5.6.1 - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,

aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais);

5.6.2 - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos

e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil

reais);

5.6.3- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o

limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos

nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens

8.18 a 8.20, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de

2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na

forma estabelecida nos itens 5.6, deste Edital, significa renúncia expressa e consciente,

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

aplicáveis ao presente certame.

5.6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens

anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências

legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a

documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de

identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os

envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação

junto ao site http://www.horariodebrasilia.org/.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita

a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas

e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

- modelo anexo V do edital.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores

apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada

segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-

mail.

b) Descrição completa dos serviços ofertados;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme

disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado

apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores

unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela Planilha de

Composição de Preços, anexa ao processo.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

7.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.5 - O julgamento será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº

433/2018, publicada na imprensa oficial no dia 15 de agosto de 2018.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome

completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no

qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a

qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1 – A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 7.6, não implicará na

inabilitação do licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos

estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços

até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos,

igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos

lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,

poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances,

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas,

respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço - Valor de

Referência.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,

em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço,

até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para

determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao

licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de

classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.8 - A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a

R\$ 1,00 (um real).

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente

às penalidades constantes no item XIV – DASPENALIDADES - deste Edital.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado

pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de

menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente

com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem

ao item 5.6. e 5.6.1, deste edital.

8.13.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que, as propostas apresentadas

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.14 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta

de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será

declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma

da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.15 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as

exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor

da proposta originariamente de menor valor.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.16 - O disposto nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a

proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou cooperativa.

8.17 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá

ao pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os

valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente a

respeito da sua aceitabilidade.

8.18 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o

preço de mercado.

8.19 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as propostas que contiverem opções de preços alternativos;

c) as propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,

capazes de dificultar o julgamento, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

d) o item, o qual o licitante cotar valor unitário, superior ao apurado em Planilha de

Composição de Preços – Valor de Referência; (Anexo VII).

e) cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir

comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa

entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.21 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

8.22 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de

habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento

das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE

Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público municipal, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia

mista. Modelo Anexo X.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos

referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do

credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b)Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de

Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme

Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome

da licitante.

9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a

apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo

seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto

licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao

item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e

trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo

o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno

porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem

alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

9.4 – Será declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço por item e que cumpra

todos os requisitos de habilitação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante

vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata

e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

11.1.1 – As razões do recurso deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item 11.1,

no setor de protocolo do Município, situado na Avenida Heraclides Gomes, nº 2750, Centro de

Boa Vista do Incra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-

lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade

daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e

suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o Município de Boa Vista Do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de

contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato

no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

12.3 - É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 - Apresentação de comprovação de vínculo com os profissionais que prestarão dos

serviços, podendo ser comprovado através de:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

que comprove vínculo empregatício vigente;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

12.3.2 - Apresentação de certificado que comprove a qualificação ou inscrição junto à

entidade profissional competente dos professores que irão desempenhar as atividades junto

ao projeto.

12.3.3 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que atenderá

cada projeto.

12.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de

acordo entre as partes.

12.5 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato

até 31/12/2019.

12.6 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.7 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional habilitado em nível

superior em educação Física, com registro no Conselho Competente, bem como

atestado que prestou serviços com quantidade e características semelhantes ao

projeto e curso em treinamento de futebol.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13.2 – Os locais, os instrumentos e demais materiais necessários para desenvolvimento das

aulas serão disponibilizados pela contratante.

13.3 - Os profissionais indicados pelo licitante, quando empresa, os quais atenderão cada

projeto, deverão participar da prestação de serviço objeto desta licitação, admitindo-se a

substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada

pela administração.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, de acordo com o número de horas

prestadas durante o mês, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do

serviço prestado.

14.2 – O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente

recebida pela Gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer

e Turismo e pelo Fiscal do contrato, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de

Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, bem como de planilha contendo o resumo de atividades referentes aos serviços

prestados, atestando os dias e horas em que houve a prestação dos serviços, o que

comprovará a execução do serviço ora contratado.

14.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-

M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/Atividade: 2.730 – Manutenção do Desporto e Lazer

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 307

15 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço,

obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado por instrumento

próprio.

15.2 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.2.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos

da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e

comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa

de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de

mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento

apurado pela Administração.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993,

observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão,

devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento

dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a

data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de

Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às

17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados

fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea

anterior.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1%

(um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor

correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração

de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta da prestação do serviço, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das

demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato de prestação de serviço de condicionamento físico, oriundo

deste processo licitatório será realizada pelo servidor Ronaldo da Costa Medeiros e nos

impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Jorge

Luiz Gineites Daronco, conforme Portaria nº 350/2019.

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

19.2 - Caberá ao fiscal de cada contrato, emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços,

depois de verificado e atestado que a execução do serviço se deu em conformidade as

disposições do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do

Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos

telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 8h00minàs12h00min e das

13h30minàs 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para

recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de

Licitações.

20.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

20.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora

fixado.

20.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por

servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a

permissão do Pregoeiro.

20.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

20.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.16 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – PROJETOS

Boa Vista do Incra, 22 de maio de 2019.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram de	vidamente
examinados e aprovados por esta	Assessoria
Jurídica.	
Em	
Assessor(a) Jurídico(a)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAL. UNIT./H ORA	VAL. UNIT/MÊ S	VALOR TOTAL
01	8	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, DE 16 HORAS SEMANAIS, SENDO DOIS TREINOS SEMANAL PARA CADA CATEGORIA (06) SEIS CATEGORIAS 1ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2002, 2003 e 2004; 2ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2005 e 2006; 3ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2007 e 2008; 4ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2009 e 2010; 5ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2011 e 2012; 6ª Categoria: alunos nascidos nos anos de, 2013, 2014 e 2015.			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 27/2019.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo	presente,	credencia	mos		o(a)	Sr.		(a)
		portador(a)	da	Cédula	de	Identidade	sob	nº
	e	CPF sob nº .				, a par	ticipar	do
orocedimento	licitatório, sob a mod	alidade acima,	insta	urado po	r este	órgão públic	0.	
Na	qualidade	de	rep	resentant	te	legal		da
empresa			outc	orga-se ac	acin	na credenciac	do, de	ntre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.								
Boa	Vista do Incra,	de				de 2019.		
	Assinatura d	o representan	te Leg	gal da emp	oresa			
	Nome:							

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E **FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão
Presencial nº 27/2019 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a
empresa, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de
que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de
habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Boa Vista do Incra,dede 2019.

Representante Legal.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 27/2019.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA . Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Boa Vista do Incradede 2019.

Representante Legal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 27/2019.
Órgão: Município de Boa Vista do Incra.
A empresa///
, situada no endereço na cidade na cidade
Estado declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.
Boa Vista do Incra, de de 2019.

Representante Legal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2019

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, nº, município de, n°, município de, representada neste ato por seu representante legal, Sr., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, n°, na cidade de, aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para prestar serviços de condicionamento físico para desenvolver o projeto de escolinha de futebol de campo.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 27/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de condicionamento físico para desenvolver o projeto de escolinha de futebol de campo.

A contratação será de 16 horas semanais, devendo ocorrer dois treinos semanal para cada categoria (06) seis categorias, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAL. UNIT./H ORA	VAL. UNIT/MÊ S	VALOR TOTAL
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, DE 16 HORAS SEMANAIS, SENDO DOIS TREINOS SEMANAL PARA CADA CATEGORIA (06) SEIS CATEGORIAS 1º Categoria: alunos nascidos nos anos de			
			2002, 2003 e 2004; 2ª Categoria: alunos nascidos nos anos de			
			2005 e 2006; 3ª Categoria: alunos nascidos nos anos de			
01	8	MESES	2007 e 2008; 4ª Categoria: alunos nascidos nos anos de			
			2009 e 2010; 5ª Categoria: alunos nascidos nos anos de			
			2011 e 2012; 6ª Categoria: alunos nascidos nos anos de,			
			2013, 2014 e 2015.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, de acordo com o número de horas prestadas durante o mês, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

serviço prestado.

O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente

recebida pela Gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer

e Turismo e pelo Fiscal do contrato, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de

Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, bem como de planilha contendo o resumo de atividades referentes aos serviços

prestados, atestando os dias e horas em que houve a prestação dos serviços, o que

comprovará a execução do serviço ora contratado.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará

a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/Atividade: 2.730 – Manutenção do Desporto e Lazer

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 307

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional habilitado em nível

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

superior em educação Física, com registro no Conselho Competente, bem como atestado que

prestou serviços com quantidade e características semelhantes ao projeto e curso em

treinamento de futebol.

Os profissionais indicados pelo licitante, quando empresa, os quais atenderá o

projeto, deverão participar da prestação de serviço objeto desta licitação, admitindo-se a

substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada

pela administração.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta da prestação do serviço, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1%

(um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor

correspondente ao montante não adimplido do contrato;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração

de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

representá-lo na execução do contrato;

c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato;

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da

execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

I) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º - Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço, objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais,

trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela

contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do

serviço, obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado por

instrumento próprio.

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos

da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e

comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/ www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de

mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento

apurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art.

77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei

8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da

licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do

contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa,

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato de prestação de serviço de condicionamento físico, oriundo

deste processo licitatório será realizada pelo servidor Ronaldo da Costa Medeiros e nos

impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Jorge

Luiz Gineites Daronco, conforme Portaria nº 350/2019.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços,

depois de verificado e atestado que a execução do serviço se deu em conformidade as

disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO EDO PRAZO DE

VIGÊNCIA

É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Apresentação de comprovação de vínculo com os profissionais que prestarão

dos serviços, podendo ser comprovado através de:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

que comprove vínculo empregatício vigente.

14.2 - Apresentação de certificado que comprove a qualificação ou inscrição junto à

entidade profissional competente do professor que irá desempenhar as atividades junto ao

projeto.

14.3 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que

atenderá cada projeto.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do

contrato até 31/12/2019.

Fica proibida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito

Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam

infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas,

para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA Prefeito Municipal
·

Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2019.

CONTRATADO Representante do Contratado

Ass.:
CPF nº:
Suplente do Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato Suplente do Fiscal de Contrato



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

	QUAN.	UND.		VAL.	
ITEM			DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIT./MÊS	VAL. TOTAL
	8		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, DE 16 HORAS SEMANAIS, SENDO DOIS		
1			TREINOS SEMANAL PARA CADA CATEGORIA (06) SEIS CATEGORIAS		R\$ 11.674,88
			TOTAL		

Boa Vista do Incra (RS), de de



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/Atividade: 2.730 – Manutenção do Desporto e Lazer

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 307



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de condicionamento físico para desenvolver o

projeto de escolinha de futebol de campo, por 16 horas semanais, sendo dois treinos semanal

para cada categoria (06) seis categorias:

1º Categoria: alunos nascidos nos anos de 2002, 2003 e 2004;

2ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2005 e 2006;

3ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2007 e 2008;

4º Categoria: alunos nascidos nos anos de 2009 e 2010;

5ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2011 e 2012;

6ª Categoria: alunos nascidos nos anos de, 2013, 2014 e 2015.

2 - OBJETIVO

Descobrir talentos no mundo futebolístico, juntamente com trabalho social, elevando

a autoestima e conscientizando os mesmos à plena cidadania.

Temos hoje guestões sociais que interferem significativamente na qualidade de

vida de nossas crianças, afetando diretamente o desenvolvimento escolar e social. O

esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial

da criança em questão.

Sendo assim, desenvolvemos o Projeto: Escolinha de Futebol de Campo, que envolve

crianças com idade de 5 a 17 anos, que são da rede pública municipal de ensino e

munícipes regularmente inscritos na rede pública de ensino, do sexo masculino e

feminino, com o intuito de promover a prática esportiva educacional, o

desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com

acompanhamento técnico. Deste modo será dividido em categorias sendo a primeira

dos anos de 2002, 2003, 2004 segunda categoria 2005 e 2006, terceira categoria 2007

e 2008, quarta categoria 2009 e 2010, quinta categoria 2011 e 2012, e sexta categoria

2013, 2014 e 2015.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

3 – OBJETIVO EXPECÍFICO

- Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do

futebol;

- Promover o aprendizado em grupo, a cooperação e a parceria;

- Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais

como gincanas, festivais, torneios, campeonatos;

- Proporcionar a escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao

ambiente vivenciado;

- Combater a evasão escolar e a repetência;

Estimular a prática regular de atividades físicas;

Promover a descontração e o relaxamento físico e mental;

- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

4 - JULGAMENTO

Menor Preço Unitário.

5 – ADJUDICAÇÃO

Por item.

6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá dispor de profissional habilitado em nível superior em educação

física, com registro no conselho competente, bem como atestado que prestou serviços com

quantidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, e cursos de qualificação

em treinamento de futebol.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Os profissionais indicados pelo licitante, quando empresa, os quais atenderá o

projeto, deverão participar da prestação de serviço objeto desta licitação, admitindo-se a

substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada

pela administração.

Contratação de empresa para presta serviços de condicionamento físico, de 16

(dezesseis) horas semanais, sendo 2(dois) treinos semanal para cada categoria 6 (seis)

categorias.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, de acordo com o número de horas

prestadas durante o mês, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do

serviço prestado.

O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente

recebida pela Gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer

e Turismo e pelo Fiscal do contrato, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de

Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, bem como de planilha contendo o resumo de atividades referentes aos serviços

prestados, atestando os dias e horas em que houve a prestação dos serviços, o que

comprovará a execução do serviço ora contratado.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará

a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

DES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do

serviço, obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado por

instrumento próprio.

b) O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

c) Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos

da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e

comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa

de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de

mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento

apurado pela Administração.

9 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário máximo estimado da contratação, para a prestação dos serviços

descritos no Anexo I, estão informados no Anexo VII - Planilha de Composição de Preços -

Valor máximo de referência.

10 – DO PRAZO

b) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do

contrato até 31/12/2019.

c) Fica proibida a subcontratação.

Boa Vista do Incra, 22 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

		inscrita	no	CNPJ	nº
	, por intermédio de se	u represen	tante le	gal, o(a)	Sr(a).
	, portad	or (a) da C	arteira de	e Identida	ade nº
	e do CPF nº	, [DECLARA:		
a)	Que sua empresa não possui em seu quadro soci	etário serv	idor públ	ico da ati	va, ou
	empregado de empresa pública ou de sociedad	le de econ	omia mis	ta, por s	erviço
	prestado, inclusive consultoria, assistência técnica	, ou assem	elhados.		
Loca e	Data:				
Repre	sentante legal:				
	NOME COMPLETO				
	CPF:				
	CARIMBO COM CNPJ DA	EMPRESA			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCFIRA

. No. 33 N. 1 N. 1 N. 2 N. 1
Referente ao Processo de Licitação PP nº 27/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.
Proponente (Razão Social):
CNPJ №
Endereço:
Fone:
e-mail:
Pessoa indicada para contatos:
Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):
CPF Nº
Carteira de Identidade nº
Profissão:
Endereço:
Dados bancários da empresa:
Nome do Banco/Instituição financeira:
Nº do Banco/Instituição financeira:
Nº da agência:
No da conta corrente:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT./H ORA	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL
1			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS			
			DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, DE 16 HORAS			
		MÊS	SEMANAIS, SENDO DOIS TREINOS SEMANAL PARA			
			cada categoria (06) seis categorias 1ª			
	8		Categoria: alunos nascidos nos anos de			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

2002, 2003 e 2004;

2ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2005 e 2006;

3ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2007 e 2008;

4ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2009 e 2010;

5ª Categoria: alunos nascidos nos anos de 2011 e 2012;

6ª Categoria: alunos nascidos nos anos de, 2013, 2014 e 2015.

valor	ιοιαι: κ\$	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO XII – PROJETO

ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE BOA

VISTA DO INCRA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Proponente: Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Desporto, Lazer e

Turismo.

Esporte proposto: Futebol de Campo

Período: Julho a Dezembro de 2019.

Treinos: semanais.

Local para desenvolver projeto: Estádio tio teia

2. SÍNTESE

O Projeto ESCOLINHA DE FUTEBOL DE BOA VISTA DO INCRA visa contribuir

no desenvolvimento intelectual e físico dos alunos, criando condições para a melhoria

da qualidade de vida e o estimulo ao convívio social e coletivo, buscando assim

resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na

sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator

de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos

como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer

desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de

assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva

e de lazer.

Através deste, tanto a criança quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade.

3. JUSTIFICATIVA

A educação é base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos

começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na

adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas

do Setor de Esporte Desporto e Lazer buscam oferecer oportunidades e experiências

positivas e saudáveis, assim como despertar talentos às crianças de Boa Vista do

Incra.

Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão

se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros

fatores.

O esporte, especificamente o futebol, integrador social por excelência,

amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local e provedor direto e

indireto de empregos, foi o mecanismo encontrado pelo Setor de Esporte em questão,

para contribuir na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas

responsabilidades.

4. OBJETIVO GERAL

Descobrir talentos no mundo futebolístico, juntamente com trabalho social,

elevando a autoestima e conscientizando os mesmos à plena cidadania.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de

vida de nossas crianças, afetando diretamente o desenvolvimento escolar e social. O

esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial

da criança em questão.

Sendo assim, desenvolvemos o Projeto: Escolinha de Futebol de Campo, que envolve

crianças com idade de 5 a 17 anos, que são da rede pública municipal de ensino e

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

munícipes regularmente inscritos na rede pública de ensino, do sexo masculino e

feminino, com o intuito de promover a prática esportiva educacional, o

desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com

acompanhamento técnico. Deste modo será dividido em categorias sendo a primeira

dos anos de 2002, 2003, 2004 segunda categoria 2005 e 2006, terceira categoria 2007

e 2008, quarta categoria 2009 e 2010, quinta categoria 2011 e 2012, e sexta categoria

2013, 2014 e 2015.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do

futebol;

- Promover o aprendizado em grupo, a cooperação e a parceria;

- Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais

como gincanas, festivais, torneios, campeonatos;

- Proporcionar a escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao

ambiente vivenciado:

- Combater a evasão escolar e a repetência;

-Estimular a prática regular de atividades

de atividades físicas;

– Promover a descontração e o relaxamento físico e mental;

- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

6. OPERACIONALIZAÇÃO

Critério de aluno para participar do projeto: estar devidamente matriculado na escola

e no projeto.

Após o encerramento das inscrições os alunos serão enquadrados nas

respectivas categorias.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Autorização dos pais, através da "Ficha de Inscrição";
- Anexo duas fotos 3×4 para emissão da carteirinha de identificação do aluno.

8. DICAS DA ESCOLINHA

- Respeite todos os seus semelhantes indistintamente;
- Respeite a Natureza;
- Nunca use drogas;
- Nunca beba bebida alcoólica:
- Procure dormir pelo menos 8 horas por dia;
- Evite falar palavrões;
- Em qualquer circunstância, cumprimente o adversário;
- Honre sempre a camisa que está vestindo;
- Dê o máximo de si na escola, estude sempre;
- Procure se alimentar de forma balanceada;
- Ouça sempre o que os mais experientes têm a dizer;
- Procure tomar pelo menos 8 copos de água por dia;

9. MENSALIDADE Será gratuita Ronaldo Medeiros Chefe do Setor de Esporte

Ignez Morgan

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, L9 0azer e Cultura